

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 033/2023.****Secretaria de saúde****INTROD/UÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42 99841-0531

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	José Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso.	:	
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Andreia Kaviak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento	:	



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	60 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Conforme solicitado pela secretaria de saúde
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal ()
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	() Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de profissional médico clinica geral habilitado pelo CRM se faz necessária, haja vista que teremos demandas para fazer os atendimentos de urgências e emergias no pronto atendimento municipal, mais especificamente no período que não haverá médico contratualizado até a finalização do certame de credenciamento de empresas médicas.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Profissional	Período Serviços
1	01	Médico Clinico Geral Plantonista	12 Plantões de 12 horas Noturno/diurno
2	01	Médico Clinico Geral Plantonista	03 Plantões de 60 horas finais de semana

Documentos anexos: 03 Orçamentos



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 14 / 06 / 2023.



Responsável Técnico
Josias Gonçalves



Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 14 / 06 / 2023.



Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 023/2023

OBJETO: Empresa de prestação de Serviços médicos Plantonistas

INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de profissional médico clinica geral habilitado pelo CRM se faz necessária, haja vista que teremos demandas para fazer os atendimentos de urgências e emergias no pronto atendimento municipal, mais especificamente no período que não haverá médico contratualizado até a finalização do certame de credenciamento de empresas médicas.

3. DO OBJETO

Empresa especializa para prestação de serviços médicos

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Profissional capacitado e inscrito no CRM.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

60 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

60 Dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa em disponibilizar profissional médico, que seguirá uma escala conforme solicitada pela secretaria municipal de saúde, sendo:

Plantão Diurno de 12 horas

Plantão Noturno de 12 horas.

Plantão de 60 horas, sendo inicio as 19h00min de Sexta-Feira Até 07h00min de Segunda-Feira.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Suprir os plantões vagos conforme descrito.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Quant.	Profissional	Quantidade
1	01	Médico Clínico Geral Plantonista	12 Plantões de 12 horas Noturno/diurno
2	01	Médico Clínico Geral Plantonista	03 Plantões de 60 horas finais de semana



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas 03 empresas e, as mesmas apresentaram os valores abaixo relacionados:

ITENS	M. H. Batista Clínica Médica Ltda. CNPJ 33.287.283/0001-53	Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda. CNPJ 39.594.438/0001-80	Horban & Horban Ltda CNPJ 17.813.067/0001-48	Valor Médio Unitário
01	1.200,00	1.200,00	1.250,00	1.216,67
02	5.600,00	5.500,00	5.800,00	5.633,33

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCALIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 14 / 06 / 2023.

Antonio Sergio B. Lima
Antonio Sérgio Bitencourt de
Lima
Coordenador Atenção Primária

Andreia Kaviak
Andreia Kaviak
Diretora de Saúde

Josias Gonçalves
Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 14 / 06 / 2023.

Adão Santana de Lima
Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

Em 14 / 06 / 2023.

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
CNPJ: 39.594.438/0001-80

ORÇAMENTO

Data: 06 de Junho de 2023

Referente: Orçamento

Assunto: Prestação de Serviços de Médico Plantonista

Senhor secretário de saúde;

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo os valores cobrados por nossa empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral.

ITEM	QTD/ HORA	PROFISSIONAL	Valor Unitário
01	Plantão mensal de 60 horas	Médico Clínico Geral Plantonista	5.500,00
02	Plantão Diurno/ Noturno 12 horas	Médico Clínico Geral Plantonista	1.200,00

Validade Orçamento: 45 Dias

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atentiosamente,

Luiz Claudio R. Boese
Médico
CRM-PR 45.180

Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda.

CNPJ 39.594.438/0001-80

M.H BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53

COTAÇÃO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD/ HORA	PROFISSIONAL	Valor Unitário
01	Plantão mensal de 60 horas	Médico Clínico Geral Plantonista	5.600,00
02	Plantão Diurno/ Noturno 12 horas	Médico Clínico Geral Plantonista	1.200,00

Validade Orçamento: 30 Dias

Data de Emissão: 06/06/2023

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atenciosamente,

Dr. Marcelo Henrique
CRM 36.085

M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: NILTON RODRIGO SILVESTRE

CNPJ: 31.304.713/0001-72

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores para atendimentos com médicos clinico geral conforme nos solicitados (Valor Unitário).

Plantão diurnos/Noturno de 12 horas R\$ 1.250,00

Plantão de 60 horas final de semana R\$ 5.800,00

NILTON RODRIGUES SILVESTRE

CNPJ: 31.304.713/0001-72

Nilton Rodrigo Silvestre

CNPJ 31.304.713/0001-72

Rua Seis, 1070 - Centro

CEP 85525-000 - Mariópolis-PR

Nilton R.S.

Nilton R.S.
Dr. Nilton R. Silvestre
Médico
CRM-PR 40442

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: HORBAN & HORBAN LTDA – ME

CNPJ: 17.813.067/0001-48

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores para atendimentos com médicos clinico geral conforme nos solicitados (Valor Unitário).

Plantão diurnos/Noturno de 12 horas R\$ 1.250,00

Plantão de 60 horas final de semana R\$ 5.800,00



HORBAN & HORBAN LTDA – ME
CNPJ: 17.813.067/0001-48

Dr. Miguel Horban
CRM-PR 6411
Rua Maximiliano Vicentin, 806
Palmital PR

17.813.067/0001-48

Horban e Horban Ltda - Me

Rua Maximiliano Vicentin 806 - centro
CEP 85270-000 - Palmital - PR

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, medico, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 09/11/1986, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 45.180, expedida por crm/PR e CPF: nº 054.261.159-74, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA GUAIRA, nº 3770, CENTRO, CEP: 85010-010;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GUAIRA, nº 3770, SALA 21, CENTRO, Guarapuava - PR, CEP: 85010010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA 14
UNIPESSOAL****LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 27 de outubro de 2020

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05426115974	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 11:25 SOB Nº 41209580198.
PROTOCOLO: 206695322 DE 28/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005211735. CNPJ DA SEDE: 39594438000180.
NIRE: 41209580198. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.594.438/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 3770	COMPLEMENTO SALA 21
-------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.010-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LCBOESE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 9124-5931
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **08:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 17

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030685376-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.594.438/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Minic. Rec. - CAC - CNPJ do Contribuinte: 39.594.438/0001-80

01/06/2023 11:19:12

Página: 1 / 1

CNPJ: 39.594.438 - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 39.594.438/0001-80

UA de Domicílio: ARF GUARAPUAVA-PR

Código da UA: 09.104.01

Endereço: R GUAIRA, 3770 - SALA 21

Bairro: CENTRO

CEP: 85010-010

Município: GUARAPUAVA

UF: PR

Responsável: 054.261.159-74 - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 28/10/2020

CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

28/10/2020

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
054.261.159-74	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 39.594.438/0001-80

Certidão Negativa: 5A26.69A2.64BA.F113

Emissão: 04/03/2022

Data de Validade: 31/08/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2021 - OUT NOV DEZ 13°

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final de Relatório

FLS 18



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 40813/2023

Contribuinte

Nome/Razão: **867918 - LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**

NPJ/CPF: 39.594.438/0001-80

Endereço: RUA GUAIRA, 3770

Complemento: SALA 21

Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

Preencher no campo "Informações Adicionais" a Finalidade de emissão da Certidão.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/05/2023	90 dias

A fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos de até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail: certidaoguarapuava@gmail.com.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
CNPJ: 39.594.438/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:41 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **BDCD.7A59.3DDA.E121**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.594.438/0001-80
Razão Social: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
Endereço: R GUAIRA 3770 SL 21 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052902382333712248

Informação obtida em 02/06/2023 10:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.594.438/0001-80
Certidão nº: 24427068/2023
Expedição: 02/06/2023, às 10:25:32
Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.594.438/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 80/2023

Equipamento

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
80	Contratação de Serviço	14/06/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2023	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
013730	12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	1.200,00	14.400,00
013731	03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	3,00	5.500,00	16.500,00
TOTAL					30.900,00
TOTAL GERAL					30.900,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	650.000,00	720.000,00	405.614,60	314.385,40
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	650.000,00	720.000,00	405.614,60	314.385,40
10.301.1001.2075 Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo	650.000,00	720.000,00	405.614,60	314.385,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03060 E 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
03070 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	387.674,60	12.325,40
03070 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.000,00	17.940,00	52.060,00
Total Geral	650.000,00	720.000,00	405.614,60	314.385,40

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/06/2023
 Orgão entre: 13 e 13
 Ordem: 075
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR-05290410-1
 CPF 036 934 189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/06/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		853.925,00	720.925,00	617.719,41	103.205,59
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		853.925,00	720.925,00	617.719,41	103.205,59
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	853.925,00	720.925,00	617.719,41	103.205,59
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03210	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	110.000,00	88.639,20	21.360,80
03220	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	523.625,00	523.625,00	522.983,21	641,79
03230	E 00369 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	80.300,00	80.300,00	0,00	80.300,00
04540	E 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
04540	EA 00491 0494/09/02/05/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude	0,00	7.000,00	6.097,00	903,00
Total Geral		853.925,00	720.925,00	617.719,41	103.205,59

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 14/06/2023

Orgão entre: 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.934.189-93



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. ”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo Valor Total de R\$ 30.900,00 (Trinta mil novecentos reais)

Santa Maria do Oeste, 14 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **017/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **063/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 05 de junho de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 14 de junho de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 30.900,00** (Trinta mil e novecentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Empresa EMPRESA LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO BOESE LTDA.**, inscrita no CNPJ **39.594.438/0001-80**, localizada na Rua Guaíra, nº 3.770, na cidade de Guarapuava-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso XIII, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: XII – na contratação de realizada por empresa pública ou sociedade**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XI4I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Junho de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 29

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 063/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º017/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste – PR, 14 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 063/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 017/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste – PR, 14 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:D99E0F8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2023. Edição 2793

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

CPF: 10149650981 ([Logout](#))



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, localizada na Rua Guaira, 3770, Centro, Cidade de Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Claudio Boese**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 054.261.159-74, residente e domiciliado na Rua Guaira, 3770, Centro, Guarapuava-Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços de medicina Clínico geral**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa n.º. **017/2023** para **prestação de serviços de medicina Clínico geral**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.” O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA**, contratado para prestação de **serviços de medicina Clínico Geral**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Dispensa n.º 017/2023**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da contratação para os Serviços de **Medicina Clínico Geral** para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com os demais serviços, conforme descrito abaixo:

- valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, **03 plantões de 60 horas finais de semana** totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, e 12 Plantões Noturno/diurno de 12 horas, com valor unitário de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais)**,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato em R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Pessoa de LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE, ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é 12 (doze) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Dispensa nº 017/2023**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3060	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3070	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3210	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3220	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	13.002.10.301.1001.2075	3230	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr. Josias Gonçalves, portador do RG 3.930.885-1, inscrita no CPF/MF sob. nº 557.599.719-72 funcionário desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 15 de Junho de 2023.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
Contratado

Testemunhas:

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI
RG.: 1.350.536-8
CPF: 101.998.209-88

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
RG: 6.832.891-8
CPF: 029.578.249-81



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), 03 plantões de 60 horas finais de semana totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), e 12 Plantões Noturno/diurno de 12 horas, com valor unitário de R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato em R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).

Data de assinatura: 15 de Junho de 2023.

Vigência: 26/06/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA, inscrita no CNPJ 39.594.438/0001-80, com sede na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, CEP 85.010-010, Cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PELO CRM (12 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNO/DIURNO E 03 PLANTÕES DE 60 HORAS FINAIS DE SEMANA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, 03 plantões de 60 horas finais de semana totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**, e 12 Plantões Noturno/diurno de 12 horas, com valor unitário de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, totalizando o contrato em **R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)**.

Data de assinatura: 15 de Junho de 2023.

Vigência: 26/06/2023

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:40E73766

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>